

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE- MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE
VERDE- EDITAL Nº 008/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DADA PUBLICIDADE ATRAVÉS
DE AFIXAÇÃO EM 03/09/26
Marcelina
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO INDETERMINADO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE-MG, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo indeterminado para desempenhar funções de NUTRICIONISTA ESCOLAR, junto à Secretaria Municipal de Educação, torna-se público a realização de Processo Seletivo Simplificado para atuação na Rede Municipal de Ensino de Santa Bárbara do Monte Verde-MG, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e demais editais, relativos a este processo seletivo simplificado dar-se-á com a publicação no site oficial do município e afixação no Painel de Publicações do Município e de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica do Município.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção simplificada destina-se à contratação de Nutricionista Escolar para atuação na rede municipal de ensino.

1.2. A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DAS VAGAS

As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado tem a escolaridade mínima, número de vagas, carga horária e valor do vencimento mensal descritos na tabela abaixo:

CARGO	HABILITAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	TIPO DE AVALIAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO
NUTRICIONISTA ESCOLAR	Curso superior completo com habilitação na área e registro no Conselho Regional de Nutrição - CRN	Escola Municipal Doutor Manoel de Carvalho Prata Pré-Escolar Brincar e Criar Creche Casulo Bem Te Vi.	01	30h	Títulos e Experiência Profissional	R\$ 3.984,53

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, que ficará disponível apenas no site da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde - MG, ou conforme modelo constante no Anexo I.

3.2. Período das inscrições: das 9:00(horas) às 12:00 (horas) e de 13:00 (horas) às 16:00 horas nos dias 04/09/2026 e 08/09/2026.

3.3. Local para realizar as inscrições: As inscrições serão efetuadas, pessoalmente, na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua José Antônio de Almeida, nº 483 - Santa Bárbara do Monte Verde - MG.

3.4. O candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição, anexo I, devidamente preenchida, com letra legível e formulário de relação de títulos, anexo IV preenchidos pelo próprio candidato, anexando às cópias nela exigidas, em envelope contendo seu nome completo e cargo de interesse, sendo cópias as seguintes:

- RG e CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Diploma e histórico da graduação, registrado na Instituição de ensino;
- Diploma e histórico da especialização (Pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado), registrado na Instituição de ensino;
- Certificado dos cursos para os cargos pretendidos;
- Certidão de contagem de tempo e/ou CTPS.

3.5. A Declaração de Conclusão de Curso deverá ser apresentada em papel timbrado da Instituição emitente e devidamente assinada pela autoridade competente da mesma.

3.6.1. O descumprimento dos itens 3.4 e 3.5 acarretará o não recebimento da cópia que se pretende anexar na Ficha de Inscrição.

3.7. No ato de entrega da inscrição, será feita a contagem do número de laudas anexadas

à "Ficha de Inscrição" pelo candidato, estas serão numeradas e assinadas pelo servidor responsável, e ato contínuo, este entregará ao candidato o protocolo da inscrição efetivada, anexo II, informando o número de laudas anexas à sua ficha de inscrição.

3.8. A omissão ou o preenchimento incorreto de dados na "Ficha de Inscrição", bem como irregularidades detectadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do candidato do certame, ou acaso já realizada sua contratação, acarretará sua dispensa.

3.9. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição da Contratação Temporária para atuar no ano de 2026.

a) O candidato que, por recomendação médica, não puder comparecer nos dias, horários e local previstos nos **itens 3.2 e 3.3**, poderá realizar sua inscrição por procurador, desde que apresente os seguintes documentos:

b) Procuração, conforme modelo constante no Anexo V.

c) Cópia dos documentos pessoais do procurador.

d) Atestado médico legível e sem rasuras com a assinatura do profissional emitente e carimbo de identificação, com registro do Conselho de Classe.

3.12. Não haverá, em hipótese alguma, inscrição e entrega da documentação fora do prazo, horário e local estabelecidos neste Edital.

3.13. É vedada qualquer alteração de informação prestada ou acréscimo de documento na inscrição já protocolada.

3.14. No ato da inscrição, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal de 1988; e

c) possuir a escolaridade exigida para o cargo pretendido no ato da inscrição, conforme **item 2** do Edital.

3.15. O candidato não poderá ter sido demitido da Prefeitura do Município de Santa Bárbara do Monte Verde- MG por descumprimento de cláusula contratual ou exonerado por processo administrativo.

3.16. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a execução das atribuições da classe seja compatível com sua deficiência.

4.2. Aos candidatos com deficiência serão garantidos 20% (vinte por cento) do total das vagas que surgirem no período de validade do presente Edital.

4.2.1. Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, não poderá ocorrer arredondamento que importe na elevação do percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas que porventura sejam oferecidas.

4.3. O candidato com deficiência que se inscrever para concorrer ao cadastro de pessoa com deficiência será obrigado a entregar, juntamente aos títulos, laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.4. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição ou declarar e não apresentar os documentos citados no item anterior, no momento da entrega

dos títulos, não será considerado candidato ao cadastro de pessoa com deficiência e, consequentemente, será submetido ao cadastro de ampla concorrência.

4.5. Na falta de candidatos aprovados para o cadastro de pessoas com deficiência, o percentual a que trata o item 4.2, será destinado aos cadastrados na ampla concorrência.

4.6. No que se refere a todo o processo seletivo, os candidatos com deficiência participarão deste Processo, em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que diz respeito às exigências determinadas para todas as fases do presente Processo Seletivo.

4.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se candidato ao cadastro de pessoa com deficiência, se selecionado neste Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista específica, à parte, e integrará a listagem geral de classificados.

5. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será automaticamente desclassificado o candidato que não apresentar documentação comprobatória da escolaridade exigida no item 3.4 ou descumpra qualquer um dos requisitos mínimos contidos no item 3.14 deste Edital.

5.2. A pontuação dos candidatos seguirá os critérios do quadro abaixo:

ITEM	TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS
1	Pós-graduação <i>strictu sensu</i> – doutorado, cujo conteúdo programático tiver vinculação com o cargo pretendido.	35 (trinta e cinco) pontos.
2	Pós-graduação <i>strictu sensu</i> - mestrado, cujo conteúdo programático tiver vinculação com o cargo pretendido.	30 (trinta) pontos.
3	Pós-graduação – <i>lato sensu</i> / especialização, cujo conteúdo programático tiver vinculação com o cargo pretendido.	25 (vinte e cinco) pontos.
4	Cursos na Área de Nutrição de 180 a 360 horas. Apresentar no Máximo 04 certificados (2,0 pontos para cada certificado), com data de conclusão até janeiro de 2026.	08 (oito) pontos.
5	Efetivo exercício profissional, até 31 de dezembro de 2025, comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Certidão expedida por Órgão Oficial.	0,5(meio)ponto para cada ano completo trabalhados.

5.3. A pontuação prevista nos itens 01, 02 e 03 da tabela constante no item 5.2 não será cumulativa.

5.4. Se algum título referente aos itens 01, 02 e 03 da tabela constante no item 5.2, não for considerado pela Banca Examinadora, outro título de menor pontuação poderá ser considerado, se for da área do cargo pretendido.

5.5. Não será considerada a contagem de tempo concomitante, aquela que não explicita o período trabalhado, bem como aquela que não explicita o cargo ocupado pelo candidato.

5.6. Para comprovação de efetivo exercício através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na documentação deverá constar:

- identificação do trabalhador, (qualificação civil), número e série da CTPS;
- identificação/anotação do (s) contrato (s) de trabalho;
- alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função.

5.7. Para o candidato que não anexar as cópias descritas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 5.6, o efetivo exercício que venha constar na CTPS não será considerado.

5.8. Será considerado como efetivo exercício o tempo de trabalho, um ano de trabalho,

para fins de apuração de tempo efetivo a fração igual ou superior a 08 meses em efetivo exercício, comprovado através de Carteira de Trabalho ou Certidão de Contagem de Tempo expedidas por Órgão Oficial.

5.9. A pontuação prevista no item 5, efetivo exercícios profissional, limitar-se-á ao valor máximo de 02 pontos.

5.10. Tempo de estágio, de treinamento, de monitoria, de participação em projeto, de bolsa de estudo, de trabalho voluntário e/ou trabalho informal não será considerado como efetivo exercício profissional.

5.11. Não serão pontuados cursos de graduação, o qual seja utilizado como requisito na Escolaridade/Qualificação Mínima exigida para o cargo.

5.12. Para fazer jus à pontuação estabelecida para cursos de especialização, os candidatos deverão apresentar certificado de conclusão do curso de especialização ou declaração de conclusão, sendo obrigatória a apresentação do histórico.

5.13. Não será atribuída nenhuma pontuação para cursos de especialização ainda não concluídos.

5.14. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados for diferente do nome que consta no Formulário de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, de inserção ou mudança de nome).

5.15. Os documentos para a comprovação dos títulos deverão estar legíveis, sem rasura, devidamente formalizados pela instituição de referência.

5.16. Não serão atribuídos pontos aos títulos referentes a participação em cursos de extensão, seminários, eventos e similares quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação e/ou especialização.

5.17. Poderão ser requisitados documentos comprobatórios como originais do histórico, diplomas, certificados e documentos pessoais, no ato da inscrição ou a qualquer momento, a critério da Secretaria de Educação.

5.18. Documentos, certificados e/ou diplomas, em língua estrangeira deverão ser revalidados por Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

5.19. Os certificados dos cursos deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não será efetuada a avaliação pertinente.

5.20. Em hipótese alguma será devolvida qualquer documentação apresentada.

5.21. Serão recusados os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

6. RESULTADOS

6.1. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de pontuação, que será delimitada estritamente com base nas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

6.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) ao candidato que apresentar o maior número de pontos na **FORMAÇÃO**;
- b) ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do art. 27, Parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;
- c) ao candidato com idade maior.

6.3. – A classificação preliminar será conhecida no dia 09/09/2026, a partir das 16 horas, através do site www.santabarbaradomonte Verde.mg.gov.br e afixado no quadro oficial na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde- MG.

7. DOS RECURSOS

7.1. Para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo sobre a seleção simplificada de contratação, é condição indispensável a apresentação das razões que o motivem, que deverão ser transcritas no Formulário de Recurso constante do Anexo III, bem como estrita observância do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

7.2. Os Recursos deverão ser apresentados na Secretaria de Educação, situada na Rua José Antônio de Almeida, 483 – Santa Bárbara do Monte Verde - MG, no dia 10/09/2026 a partir das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

7.3. O recurso deverá conter:

- a) Nome completo, n.º de inscrição e nome do cargo em que o candidato solicita revisão;
- b) Exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados.

7.4. O resultado dos Recursos será divulgado no dia 11/09/2026 a partir das 16:00h site www.santabarbaradomonte Verde.mg.gov.br e afixado no quadro oficial na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde-MG.

7.5. Verificada a procedência do recurso, será feita a reclassificação e dado conhecimento aos interessados na data estipulada neste Edital 8.

8. RESULTADO FINAL

8.1. O Resultado Final será divulgado no dia 11/09/2026 a partir das 16:00 site www.santabarbaradomonte Verde.mg.gov.br e afixado no quadro oficial na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde- MG.

9. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. A ordem de chamada dos candidatos aos contratos temporários observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.

9.2. A(s) convocação(ões) que porventura vier(em) ocorrer, será(ão) feita(s) pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara do Monte Verde- MG, por meio de publicação no site www.santabarbaradomonte Verde.mg.gov.br e afixado no quadro oficial na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde-MG, devendo os interessados comparecerem, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos, caracterizando-se a ausência, como desistência do candidato.

9.3. O candidato classificado que não comparecer ficará desclassificado à convocação ou comparecer e não aceitar a vaga oferecida, ficará posicionado na mesma ordem de classificação, devendo aguardar a convocação de todos os classificados até o final da lista referente ao resultado final, dando-se início à nova convocação.

9.4. Se convocados todos os classificados, mas ainda assim não preenchidas todas as vagas disponibilizadas, poderá haver reconvocação dos aprovados, partindo novamente do início da lista e obedecida a ordem de classificação, caso em que o candidato reconvocado, desde que não incorra na hipótese do item 9.3 e que não reste configurada acumulação ilegal de cargos públicos, poderá firmar novo contrato com a Administração.

9.5. O candidato classificado nesse Processo Seletivo que desistir da vaga após formalizada a aceitação na Secretaria Municipal de Educação, será eliminado imediatamente na

modalidade.

9.6. Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo o mesmo apresentar-se na data solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e/ou no primeiro dia útil após a formalização do contrato. O não comparecimento do candidato no prazo determinado tornará sem efeito a contratação.

9.7. Para a efetivação da Contratação é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos originais e uma cópia simples:

- a) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
- c) Título de Eleitor com comprovação de quitação.
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.
- h) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- i) Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o provimento da vaga pretendida, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida.
- j) Declaração de próprio punho de não ocupar outra vaga pública, ressalvados os previstos no Art.37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.
- k) Declaração de próprio punho de que não é aposentado por invalidez.
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais e cível, expedido pela Polícia Civil ou no site da entidade, válida por 60 dias.
- m) Certidão de nascimento, casamento ou documento de união estável.
- n) CPF do cônjuge, se for o caso.
- p) Certidão de nascimento dos filhos dependentes.
- q) CPF dos filhos dependentes.
- r) Comprovante de residência ou contrato de aluguel, atualizados, validade mínima de 3 meses.

Os modelos das declarações constantes nos itens “j” e “k” constam no anexo VI e VII deste edital.

10. DA AVALIAÇÃO DOS CONTRATADOS

10.1. A avaliação do profissional contratado deverá ser contínua, visando o aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido pelo mesmo na escola, durante o período de contrato.

10.2. As avaliações realizadas pela Escola, neste período, deverão ser registradas em atas e devidamente assinadas pelos envolvidos no processo.

10.3. Ao final do primeiro semestre, deverá ser preenchido e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação a avaliação.

10.4. Terá término de contrato, o profissional que não apresentar avanços nas questões relatadas nas atas de orientações das escolas.

10.5. Terão término imediato de contrato os casos reincidentes de avaliação de desempenho negativas durante o período de contrato, mesmo antes do encerramento do semestre, desde que registrados em atas devidamente assinadas pelos envolvidos no processo.

11. DA DISPENSA

11.1. A rescisão do contrato do servidor contratado para Nutricionista Escolar, poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) a pedido;
- b) de ofício.

11.1.1. Quando o pedido de rescisão for de interesse do candidato, deverá ser expresso através de formulário próprio na Secretaria de Educação Municipal.

11.1.2. Quando a determinação de rescisão for de ofício, a Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar ao servidor contratado.

11.2. A rescisão de ofício dar-se-á quando caracterizada uma das situações abaixo:

- a) fechamento de turma(s);
- b) provimento do cargo;
- c) retorno do titular antes do prazo previsto;
- d) interesse do serviço;
- e) faltas injustificadas em número mínimo de 05 (cinco), consecutivas ou alternadas;
- f) avaliação de desempenho negativa reincidente durante o semestre, observado o item **10.4.**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Para dar maior legitimidade a esse processo seletivo, foi nomeada uma Comissão que ficará responsável pela realização, condução e organização do Processo Seletivo 008/2026. Essa Comissão terá plenos poderes para acompanhar, intervir e anular, se for o caso, todo o processo.

12.2. Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado 008/2026.

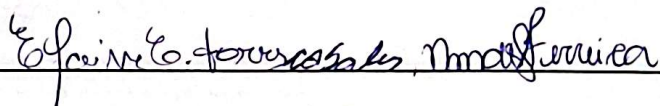
12.3. Poderá a Comissão do Processo Seletivo, solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios dos títulos entregues pelos candidatos para reavaliação.

12.4. O prazo de vigência deste Processo Seletivo iniciar-se-á na data da homologação do mesmo pelo Executivo Municipal, com validade até o último dia letivo do ano de 2026, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

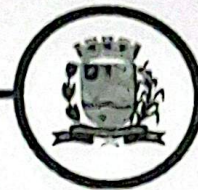
13. CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	OCORRÊNCIA	LOCAL
03/09/2026	a partir das 16h	Publicação do Edital	Mural da Prefeitura e www.santabarbaradomonte Verde.mg.gov.br
04/09/2026 e 08/09/2026	09:00 às 12:00h 13:00 às 16:00h	Inscrições	Formulário: Secretaria Municipal de Educação Rua José Antonio de Almeida, 483, centro – Santa Bárbara do Monte Verde – MG. Entrega da inscrição/documentos
09/09/2026	a partir das 16 horas	Divulgação preliminar do resultado	Mural da Prefeitura www.santabarbaradomonte Verde.mg.gov.br
10/09/2026	09:00h	Prazo para interposição de recurso	Formulário :Entrega dos Recursos/documentos: Secretaria Municipal de Educação Rua José Antonio de Almeida, 483, centro – Santa Bárbara do Monte Verde - MG
10/09/2026	a partir das 09:00h	Divulgação do resultado dos Recursos	Secretaria Municipal de Educação Rua José Antonio de Almeida, 483, centro – Santa Bárbara do Monte Verde - MG
11/09/2026	a partir das 16:00h	Classificação Pós recurso e Resultado Final	Mural da Prefeitura www.santabarbaradomonte Verde.mg.gov.br

Santa Bárbara do Monte Verde-MG, 03 de setembro de 2026.



Comissão Organizadora



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 PÓS-GRADUAÇÃO

3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____



4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008 /2026

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Nº _____

NOME DO CANDIDATO _____

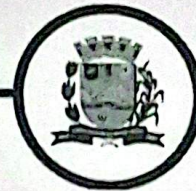
Nº Insc: _____ **CARGO:** _____

SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE-MG, _____ DE _____ DE 2026.

NÚMERO DE LAUDAS ENTREGUE: _____

ASSINATURA: _____

Responsável pela Inscrição



ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº008/2026
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

1. Dados do candidato

Nome do candidato	
Data de Nascimento	
CPF	
RG	
Telefone	
Endereço	
E-mail	
Cargo pretendido	
Número de inscrição	

2. Documentos apresentados para a contagem de tempo

Documentação	Consta
Cópia do diploma	() sim () não
Ficha de inscrição	() sim () não
Comprovação de experiência na função conforme descrita no edital	() sim () não

3. Tempo de Experiência profissional comprovada, conforme o Edital:

Nº	Instituição	Período de Trabalho	Pré-pontuação	Deixar em branco
		___/___/___ a ___/___/___		
		___/___/___ a ___/___/___		
		___/___/___ a ___/___/___		
		___/___/___ a ___/___/___		
		___/___/___ a ___/___/___		
		___/___/___ a ___/___/___		
		___/___/___ a ___/___/___		

4. Declaro que estou enviando para análise o total de ___ folhas devidamente numeradas, incluindo esta.

5. Declaro serem autênticos e verdadeiros todos os documentos e informações apresentados para a participação no Processo Seletivo Simplificado n.º 007/2026 para a vaga de _____ da prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde.

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

NOME, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na (nome da rua), nº, bairro, cidade, estado, RG. N.º.....

OUTORGADO:

NOME, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na (nome da rua), nº, bairro, cidade, Estado, RG n.º.....

FINALIDADE E PODER:

Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado para o fim especial de realizar a entrega do(s) título(s) junto ao Departamento Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde -MG, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado respectivo, podendo dito procurador praticar os atos que forem necessários à garantia dos direitos e interesses do outorgante relativo a entrega do título.

Santa Bárbara do Monte Verde, ____ de ____ de 2026.

Outorgante

OBS: Anexar cópia do documento de identidade do outorgante e do outorgado.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do CPF _____ e do RG _____, emitido pela _____ em _____, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

() Para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, DECLARO que exerço lícitamente o cargo de _____, no(a) _____, onde estou sujeito (a) à carga horária contratual de _____ horas semanais, que cumpro de _____ à _____, no horário das _____ às _____, conforme certidão anexa.

() Para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, DECLARO que acumulo lícitamente proventos de aposentadoria ocorrida em _____, no cargo de _____, do(a) _____, conforme certidão anexa.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado(a), comprometendo-me, a qualquer tempo informar ao NOME DO ÓRGÃO qualquer alteração nas condições acima informadas.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO SER APOSENTADO POR INVALIDEZ

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, não sou aposentado (a) por invalidez. Santa Bárbara do Monte Verde, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato